

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.870/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença maternidade concedida à Defensora Pública MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO VILLARIM, matrícula nº 215.378-5, titular da Defensoria Pública de Ipangaçu/RN, para o período de 5 de dezembro de 2023 a 1º de junho de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.702/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3, titular da Defensoria Pública de Campo Grande/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 a 31 de dezembro de 2023, a Defensoria Pública de Ipangaçu/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=78AO0GZGKC-0AZB9OCBJ2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

78AO0GZGKC-0AZB9OCBJ2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.869/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença maternidade concedida à Defensora Pública MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO VILLARIM, matrícula nº 215.378-5, titular da Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, para o período de 5 de dezembro de 2023 a 1º de junho de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.702/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública RAYSSA CUNHA LIMA CÂMARA DOS SANTOS, matrícula nº 215.246-0, titular da Defensoria Pública de São Jose do Campestre/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 5 a 19 de dezembro de 2023, a Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=78AO0GZGKC-99LC0E8N4S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

78AO0GZGKC-99LC0E8N4S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Caraúbas/RN.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Edital de nº 001/2023-DPE de Caraúbas/RN, de 14 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo de nº 2.499/2023-DPE/RN, referente à I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Caraúbas/RN;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Caraúbas/RN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.568, em 19 de dezembro de 2023, formalizado através do Processo Administrativo de nº 2.499/2023-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=78AO0GZGKC-WFMJIZXGA0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

78AO0GZGKC-WFMJIZXGA0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte e cinco minutos, através de videoconferência, foi realizada a décima sexta sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado; Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Alexander Diniz da Mota Silveira e Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro suplente). Ausentes justificadamente os conselheiros Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira e Pedro Amorim Carvalho de Souza, todos por motivo de gozo de férias. A ADPERN foi representada pelo Defensor Público Rochester Oliveira Araújo. Presentes, ainda, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Pedro Phillip Carvalho Barbosa e Ticiana Doth Rodrigues Alves Medeiros. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 447/2023-GDPGE, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.563, em 12 de dezembro do mesmo ano. Iniciada a sessão, o presidente do Colegiado apresentou como extrapauta o Processo Administrativo nº 2.575/2023-DPE/RN, que versa sobre o requerimento formulado pelos(as) Defensores(as) Público(as) Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira, Bruno Sá Andrade e Fernanda Greyce de Sousa Fernandes Pessoa, titulares, respectivamente, das 1ª e 2ª Defensorias Criminais de Mossoró e 5ª Defensoria Cível de Mossoró, por intermédio do qual solicitaram a regulamentação do acompanhamento de processos criminais cuja competência fora conferida à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró, assim como das atribuições da recém-criada 4ª Vara Criminal de Mossoró, em virtude da entrada em vigor da Resolução nº 37, de 25 de outubro de 2023, da Resolução nº 38/2023 e da Portaria Conjunta nº 55/2023, todos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJ/RN), submetendo a decisão liminar proferida nos presentes autos para ratificação pelo Colegiado, em conformidade com o artigo 6º, XIV, da Resolução nº 299/2023- CSDPE/RN, de 17 de março de 2023. O Presidente do Colegiado ressaltou aos conselheiros que, além dos(das) requerentes acima descritos(as), a presente demanda também tem como interessadas as Defensoras Públicas Ticiana Doth Rodrigues Alves e Leylane de Deus Torquato, titulares, respectivamente, da 3ª e 4ª Defensorias Criminais de Mossoró, as quais apresentaram impugnação sobre o pleito liminar requestado nos autos, motivo pelo qual fora realizada uma reunião virtual com os(as) citados(as) Defensores(as) na tentativa de se chegar a uma conciliação sobre a distribuição dos trabalhos das Defensorias Criminais de Mossoró, contudo não houve êxito na tentativa em questão. Na sequência, o respectivo conselheiro fez a leitura detalhada do relatório e do dispositivo da referida decisão provisória nos seguintes termos: “*Ante o exposto, sem prescindir, evidentemente, da análise acurada da situação antes do efetivo disciplinamento pelo Conselho Superior desta Defensoria Pública, DEFIRO parcialmente, ad referendum do Conselho Superior da Defensoria Pública deste Estado, o requerimento de fls. 02-08v, determinando, de forma provisória e com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, que: a) incumbirá à 1ª Defensoria Criminal de Mossoró, além da atribuições previstas no art. 11, da Resolução nº 277/2021 do CSDP: - atuar perante a 4ª Vara Criminal de Mossoró, nos processos com terminação par, realizando todos os atos processuais inerentes a esses feitos;*

atuar, em favor do acusado, perante a Vara da Infância e

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023

Juventude da Comarca de Mossoró nos feitos, com terminação par, que versem sobre crimes e medidas protetivas de urgência, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, praticados contra crianças e aos adolescentes vítimas de violências, excetuadas as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “e”, do inciso I, da Resolução nº 037/2023 do TJRN; b) caberá à 2ª Defensoria Criminal de Mossoró, além da atribuições funcionais elencadas no art. 12, da Resolução nº 277/2021 do CSDP: - atuar perante a 4ª Vara Criminal de Mossoró, nos processos com terminação ímpar, realizando todos os atos processuais inerentes a esses feitos;

atuar, em favor do acusado, perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró nos feitos, com terminação ímpar, que versem sobre crimes e medidas protetivas de urgência, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, praticados contra crianças e aos adolescentes vítimas de violências, excetuadas as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “e”, do inciso I, da Resolução nº 037/2023 do TJRN”. O inteiro teor do decisum foi também disponibilizado aos Conselheiros para análise e apreciação. Dando prosseguimento, o presidente do Conselho Superior evidenciara a existência de pedido de sustentação oral formalizado pela Defensora Pública Ticiania Doth Rodrigues Alves Medeiros, oportunizando para ela o período de 15 (quinze) minutos para manifestação, em conformidade com o Regimento Interno deste órgão Colegiado. A Defensora Pública em apreço em sua fala sustentou a necessidade de ratificação da decisão cautelar exarada pela Defensoria Pública Geral em relação as atribuições das Defensorias Criminais da Comarca de Mossoró/RN, reforçando os argumentos já apresentados no bojo dos autos processuais em sua impugnação ao pedido liminar, no que concerne a manutenção das atribuições perante os processos relativos à temática de crimes contra crianças e adolescentes para as 1ª e 2ª Defensorias Criminais de Mossoró, vez que possui natureza incompatível com a atuação especializada do Tribunal do Júri desempenhada pela 3ª Defensoria Criminal de Mossoró, a qual não pode ser mensurada apenas por números, vez que são processos complexos, que exigem tempo e dedicação para fins de estudo. O conselheiro Bruno Henrique Magalhães Branco ressaltou que sobre o pleito processual em tela, assim como destacado nas alegações orais, há uma necessidade de uma análise qualitativa acerca das atribuições especializadas atinentes às demandas de Execução Penal e Tribunal do Júri, as quais efetivamente reclamam da Defensoria Pública do Estado uma atenção especial. Conferida a palavra ao representante da ADPERN, Rochester Oliveira Araújo, esse evidenciou sua preocupação no sentido de que o Conselho Superior adote diretrizes fixas e coerentes nas tomadas de decisão para que se tenha definido o critério a ser adotado pela Defensoria Pública para as distribuições dos trabalhos: se por distribuição quantitativa ou qualitativa baseada na especialização dos membros. Salientou ser acertada a decisão provisória proferida pela Defensoria Pública Geral, vez que, além de manter uma coerência com as decisões anteriores que versaram sobre temática similar, ainda priorizou o critério de especialização da atuação funcional dos seus membros. Antes de iniciar a votação, o Presidente do Conselho salientou, mais uma vez, que a mencionada decisão possui natureza provisória em face da sua urgência, no sentido de que não haja lacuna na prestação do serviço pela Defensoria Pública de Mossoró, de modo que tal feito será ainda distribuído para a devida relatoria de membro deste Conselho e análise mais detalhada sobre a repercussão da deliberação cautelarmente adotada. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou a decisão exarada pelo Defensor Público-Geral do Estado nos moldes pelos quais fora proferida a título de decisão de natureza cautelar nos autos do Processo Administrativo nº 2.575/2023-DPE/RN. A conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, após a

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023

votação, necessitou se ausentar da sessão por razões médicas, tendo se comprometido a comprovar com atestado médico. A conselheira suplente Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias também solicitou autorização para se ausentar da sessão em virtude de atendimentos institucionais previamente agendados. À vista disso, diante da ausência de quórum mínimo na forma do artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Superior, o Presidente do Colegiado apresentou proposição para suspensão desta sessão e sua continuidade na próxima sessão extraordinária do Conselho Superior, o que fora acolhido, à unanimidade, pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às dez horas e doze minutos. Eu, _____, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=78AO0GZGKC-P0JORI48JE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

78AO0GZGKC-P0JORI48JE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Contrato Administrativo nº 35/2023 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.

Contratada: RL INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.948.812/0001-24, com representação estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 300, Sala 902, Edifício Torreão Executive Plaza, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.030-172, neste ato representado pelo Sr. Ruan Pedro Tavares Barbosa de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.694.514-**.

Objeto: aquisição de 50 (cinquenta) desktops e 70 (setenta) notebooks a serem disponibilizados e entregues na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

Valor da Contratação: O valor global para a presente contratação é de R\$ 472.340,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta reais), sendo distribuído da seguinte forma: Item 01 do Pregão Eletrônico nº 23/2023-DPE/RN – 50 (cinquenta) Desktop (microcomputador), com valor unitário de R\$ 4.439,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais), totalizando R\$ 221.950,00 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais); e Item 02 do Pregão Eletrônico nº 23/2023-DPE/RN – 70 (setenta) Notebooks, com valor unitário de R\$ 3.577,00 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais), totalizando R\$ 250.390,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 126 3001 3296 329601; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 126 Tecnologia da Informação; Programa: 3001 Igualdade na Diversidade; Direitos Humanos; Ação: 3296 Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública; Subação: 329601 Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 44.90.52.35 Equip. de Informática e Processamento de Dados.

Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis a espécie, Pregão Eletrônico nº 23/2023-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 68/2023-DPE/RN e Processo Administrativo nº 1.109/2023-DPE/RN.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Ruan Pedro Tavares Barbosa de Lima
RL INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ N. 30.948.812/0001-24

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=78AO0GZGKC-HR0R04PQDW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

78AO0GZGKC-HR0R04PQDW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 36/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 65.149.197/0002-51, com vigência de e 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, que tem como objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) monitores de vídeo a serem disponibilizados e entregues na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6;
 - IV – Fiscal do contrato substituto: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8. Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:
 - I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
 - II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
 - III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
 - IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
 - V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
 - VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
 - VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
 - IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para

que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

- X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023

diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;
- IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
 - V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
 - VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
 - VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
 - VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
 - IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
 - X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=78AO0GZGKC-PSB9R45SGY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

78AO0GZGKC-PSB9R45SGY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Contrato Administrativo nº 36/2023 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.

Contratada: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 65.149.197/0002-51, com representação estabelecida à Rodovia ES-010, nº 4255ª, Sala 05, Chácara 274ª, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-140, neste ato representado por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.371.746-**.

Objeto: aquisição de 150 (cento e cinquenta) monitores de vídeo a serem disponibilizados e entregues na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

Valor da Contratação: O valor global para a presente contratação é de R\$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao Item 03 do Pregão Eletrônico nº 23/2023-DPE/RN, referente a 150 (cento e cinquenta) monitores de vídeo, com valor unitário de R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 126 3001 3296 329601; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 126 Tecnologia da Informação; Programa: 3001 Igualdade na Diversidade: Direitos Humanos; Ação: 3296 Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública; Subação: 329601 Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 44.90.52.35 Equip. de Informática e Processamento de Dados.

Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis a espécie, Pregão Eletrônico nº 23/2023-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 69/2023-DPE/RN e Processo Administrativo nº 1.109/2023-DPE/RN.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Leandro Figueiredo De Castro
REPREMIG – Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA
CNPJ N. 65.149.197/0002-51

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15569

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=78AO0GZGKC-6H3Z9KOQZI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

78AO0GZGKC-6H3Z9KOQZI-P2TH9ZW2VI

